

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei n° 44

Abre créditos suplementares.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° Ficam abertos os seguintes créditos suplementares à dotação do orçamento vigente:

8.02.4 Viagens administrativas	R\$ 25.000,00
8.04.0 Secretaria	R\$ 12.000,00
8.09.0 Fiscal Geral	R\$ 12.000,00
8.10.0 Coletores Municipais	R\$ 12.000,00
8.09.4 Assistência técnica administrativa	R\$ 12.000,00
8.94.4 Prêmios de seguros e acidentes do trabalho	R\$ 5.000,00
8.63.1 Operários do serviço de eletricidade	R\$ 10.000,00
8.63.3 Para o serviço de eletricidade	R\$ 20.000,00

Artigo 2° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 30 de março de 1959.

Prefeito